Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.409, de 08 de novembro de 1.982

Suplementa dotações do Orçamento Vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, SP., Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas p/Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na Importância de CR.$30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

076 - 4.1.1.0.08421881.08.Obras e Inst.	7.000.000 00
076A- 4.1.1.0.08421881.08.Obras e Inst. FPM.	1.000.000 00
113 - 3.1.3.2.10585752.23.Outros Serv.e Enc.	700.000 00
114 - 4.1.1.0.10589751.13.Obras e Inst. FPM.	3.095.000 00
114A- 4.1.1.0.10589751.13.Obras e Inst.	14.505.000 00
121A- 4.1.1.0.10603281.14.Obras e Inst.	4.000.000 00
	30.300.000 00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, da presente Lei, no valor de CR.$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros), serão utilizados os seguintes recursos:

Reduções:

086 - 4.1.1.0.08421902.10.Obras e Inst.	20.000 00
130/1-4.1.1.0.10603261.15.Obras e Inst. FPM.	785.000 00
137 - 4.1.1.0.16888532.16.Obras e Inst. FPM.	2.290.000 00
Excesso de Arrecadação de 1982.	27.205.000 00
	30.300.000 00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 08 de novembro de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
D. G. da Administração